

LEI N° 719, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as seguintes verbas do vigente orçamento do Município com as quantias especificadas:

VERBAS	QUANTIA NC\$
<u>Secretaria</u>	
3.1.1.1 02-11	500,00
<u>Tesouraria</u>	
3.1.1.1 01-14	600,00
<u>Divisão Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
3.1.1.1 01-17	2.000,00
3.1.1.1 02-17	10.000,00
5.1.2.0 — 17	10.000,00
3.1.4.0 — 17	15.000,00
<u>Saúde Pública — Ambulatório</u>	
<u>Medicamentos</u>	
3.1.2.0 — 21	2.000,00
<u>Previdência Social</u>	
3.1.8.0 — 22	5.000,00
<u>Água e Esgotos</u>	
3.1.1.1 02-26	5.000,00
3.1.2.0 — 26	5.000,00
<u>Limpeza Pública</u>	
3.1.1.1 01-27	3.000,00
3.1.1.1 02-27	5.000,00
<u>Conservação de Ruas</u>	
3.1.1.1 02-29	5.000,00
3.1.1.0 — 29	3.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 06 de dezembro de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.